

UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL Nº 02/2025/ ESCOLA GUIGNARD**

**ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO  
PARA O CONSELHO DEPARTAMENTAL, DA UNIDADE ACADÊMICA  
ESCOLA GUIGNARD, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS,  
PARA O TRIÊNIO 2025/2028**

A Diretora da Unidade Acadêmica Escola Guignard, da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e nos termos do Artigo 45, inciso VII, §1º e §2º do Estatuto da UEMG e Artigos 164, inciso II, Art. 165 a 168 e Art. 174 a 176 do Regimento Geral da UEMG torna público que estão abertas as inscrições para a eleição de representantes do corpo técnico-administrativo para composição do Conselho Departamental, da Unidade Acadêmica Escola Guignard.

**1. DO OBJETIVO**

1.1. O presente Edital rege o processo de eleição para o preenchimento de 1 (uma) vaga para representantes do corpo técnico-administrativo no Conselho Departamental, da Unidade Acadêmica Escola Guignard, da Universidade do Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 45, inciso VII, §1º e §2º do Estatuto da UEMG.

**2. DA REPRESENTAÇÃO E DO MANDATO**

2.1. Poderão se candidatar à representação do corpo técnico-administrativo no Conselho Departamental da Unidade Acadêmica Escola Guignard, da Universidade do Estado de Minas Gerais, servidores técnicos e administrativos que se encontrem em exercício nesta Unidade.

2.2. Será eleito 1 representante e respectivo suplente do corpo técnico-administrativo para composição do Conselho Departamental, da Unidade Acadêmica Escola Guignard /UEMG, observada a proporção de 1/10 dos membros docentes, conforme o disposto no Art. 176 do Regimento Geral da UEMG.

2.3. Ao se inscrever para representação dos servidores técnicos e administrativos no Conselho Departamental, da Unidade Acadêmica Escola Guignard/UEMG o candidato assume estar ciente das atribuições e deveres desta representação, conforme disposições da legislação institucional pertinente.

2.4. Salvo disposição em contrário, o mandato do representante eleito será de 3 (três) anos, a contar da data da posse na vaga de que trata este processo eleitoral, permitida uma recondução por igual período, conforme o disposto no §1º do Art. 45, do Estatuto da UEMG.

2.5. Juntamente com os representantes serão eleitos suplentes, com mandato vinculado para substituí-los em suas faltas ou impedimentos, nos termos do §2º do Art. 45, do Estatuto UEMG.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição para a eleição far-se-á por chapa composta por 01 candidato titular e 01 candidato suplente.
- 3.2. As inscrições serão realizadas pelo e-mail **isabela.lima@uemg.br** dirigido à Comissão Eleitoral, instituída para coordenar o processo de eleição contendo:
- nome completo do candidato;
  - representação - titular ou suplente; e
  - vínculo funcional do candidato com a Unidade Acadêmica Escola Guignard.
- 3.3. As inscrições serão realizadas das 8h do dia 22 de julho de 2025 até às 20h do dia 29 de julho de 2025.

### 4. DA COMISSÃO ELEITORAL

- 4.1. O processo eleitoral, respeitadas as disposições regimentais, será de responsabilidade da Comissão Eleitoral, designada pela Direção da Unidade Acadêmica Escola Guignard/UEMG e será composta por 3 ( t r ê s ) membros da Unidade.
- 4.2. Compete à Comissão Eleitoral:
- Organizar a relação dos servidores técnicos e administrativos em exercício na Unidade Acadêmica Escola Guignard que estejam em condição de votar e de serem votados.
  - Organizar o material para as inscrições e fazer sua divulgação;
  - Receber por e-mail as inscrições das chapas candidatas e proceder ao seu deferimento e divulgação;
  - Sortear a ordem das chapas a ser apresentada para a votação;
  - Organizar o material de votação, coordenar e acompanhar a realização do processo eleitoral, orientando e assistindo aos eleitores;
  - Analisar e responder a possíveis recursos interpostos, conforme datas definidas no Cronograma constante do ANEXO I, deste Edital;
  - Fazer a apuração final da votação, proclamar e divulgar os resultados para a comunidade acadêmica;
  - Zelar pela plena adequação e cumprimento das normas e regulamentos da UEMG relativos ao processo eleitoral e disposições deste Edital;
  - Registrar em ata todas as etapas do processo eleitoral, informando o seu resultado final com a indicação dos votos recebidos por chapa, incluídos os brancos e os nulos.

## 5. DO COLÉGIO ELEITORAL

5.1. Respeitadas as disposições estatutárias e regimentais pertinentes terão direito a votar os servidores técnicos e administrativos em exercício na Unidade Acadêmica Escola Guignard.

## 6. DA ELEIÇÃO

6.1. O processo de votação para representação no Conselho Departamental, da Unidade Acadêmica Escola Guignard dar-se-á pelo voto direto, secreto e facultativo, nos termos dos artigos 164 a 168 do Regimento Geral da Universidade.

6.2. O processo de votação será online por meio de sistema eleitoral a ser oportunamente divulgado pela Comissão Eleitoral.

## 7. DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

7.1. A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral e terá início logo após o encerramento do horário previsto para a votação.

7.2. Será considerada eleita a chapa mais votada, observado o limite de vagas constantes do item 2.2 deste Edital.

7.3. Em caso de empate terá prioridade:

- I- o candidato que tenha maior tempo de exercício na Unidade;
- II- o candidato que tenha maior tempo de exercício na Educação Superior;
- III- o candidato que tenha maior idade.

7.4. Concluída a apuração, os resultados serão proclamados e divulgados pela Comissão Eleitoral no âmbito da Unidade.

7.5. O Resultado Final da eleição será homologado pela Direção da Unidade Acadêmica.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recursos e de contrarrazões será de 2 (dois) dias úteis, especificados no Cronograma constante do ANEXO I, deste Edital.

8.2. Os recursos deverão ser redigidos e assinados pelos requerentes e enviados pelo e-mail **isabela.lima@uemg.br**.

8.3. Os recursos interpostos que não seguirem as normas deste Edital serão indeferidos.

## 9. DA POSSE

9.1. Os representantes eleitos serão empossados em reunião especialmente convocada pela Direção da Unidade Acadêmica, tão logo seja divulgado o Resultado Final da eleição.

9.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral e pela Direção da Unidade Acadêmica.

Belo Horizonte, 22 de julho de 2025.



Professora Fabíola Gonçalves Gualdi  
Diretora da Unidade Acadêmica Escola Guignard - UEMG

## ANEXO I – CRONOGRAMA

22/07/2025	Publicação e divulgação do Edital para a comunidade acadêmica. Divulgação do Ato de instituição da Comissão Eleitoral.
22/07 a 29/07/2025	Período para inscrições das chapas
29/07/2025	Divulgação preliminar das chapas inscritas
30/07 a 31/07/2025	Período para interposição de recursos ou impugnação às chapas inscritas
31/07/2025	Divulgação dos resultados dos recursos e Homologação das chapas deferidas
01/08/2025	Votação
04/08/2025	Apuração e divulgação do Resultado da Eleição
05/08 a 06/08/2025	Período para interposição de recursos referentes ao Resultado da Eleição
07/08/2025	Divulgação do Resultado final da Eleição